Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/82

Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos dez dias do mês de Maio de 1982, aprovou, e eu presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 35, Inciso Iv da Lei Complementar / nº 02 de 18 de junho de 1973, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Senhor SÉRGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o Art. 71, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 02 de 18 de junho de 1973, a ausentar-se do País no periodo compreendido entre 14 a 25 de Maio de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de Maio de 1982

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.

Ademir Gonçalves
Presidente